



# ALADI

Asociación Latinoamericana  
de Integración  
Associação Latino-Americana  
de Integração

ACORDO DE ALCANCE PARCIAL DE  
RENEGOCIAÇÃO DAS PREFERÊNCIAS  
OUTORGADAS NO PERÍODO 1962/1980  
CELEBRADO ENTRE O BRASIL E O  
CHILE (AAP.R/3)

ALADI/AAP.R/3.14  
15 de novembro de 1994

Décimo Quarto Protocolo Adicional

Os Plenipotenciários da República Federativa do Brasil e da República do Chile, acreditados por seus respectivos Governos segundo poderes que foram outorgados em boa e devida forma, depositados oportunamente na Secretaria-Geral da Associação,

COMPROMETIDOS na vontade de continuar com as negociações, a serem concluídas até 15 de junho de 1995, de um Acordo de Complementação Econômica entre os países-membros do MERCOSUL e o Chile para conformar uma Área de Livre Comércio em um prazo máximo de dez anos;

RECONHECENDO que o presente Acordo representa fator importante para a estabilidade e expansão do intercâmbio entre os dois países; e

CONSIDERANDO a necessidade de preservar e ampliar os fluxos de comércio existentes,

CONVEM EM:

Artigo 19.- Prorrogar, em caráter excepcional, até 30 de junho de 1995, a vigência das preferências pactuadas reciprocamente entre ambos países no Acordo de Alcance Parcial de Renegociação das preferências outorgadas no período 1962/1980 (AAP.R/3).

Artigo 20.- O presente Protocolo entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1995.

A Secretaria-Geral da Associação será depositária do presente Protocolo, do qual enviará cópias devidamente autenticadas aos Governos signatários.

EM FÉ DO QUE Os respectivos Plenipotenciários subscrevem o presente Protocolo na cidade de Montevideu, aos trinta e um dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e quatro, em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil:

  
Hildebrando Tadeu N. Valadares

Pelo Governo da República do Chile:

  
Augusto Bermúdez Arancibia

-----